

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 20/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 1/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Iguaçu, 488 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.802.733/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Iguaçu, 488 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 049.948.489-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 1/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO DA LAPA OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Médico Clínico Geral para atender na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro da Lapa, ou em demais unidades, conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta feira.	MES	12,00	16.500,00	198.000,00
TOTAL RS.....					198.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (27/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender na **Unidade Básica de Saúde** do Bairro da Lapa, ou em demais unidades, conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

- 10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

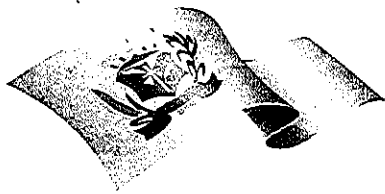
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PARTES INTEGRANTES

- 11.1. As condições estabelecidas na **Pregão Presencial, sob n.º. 1/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2016**.
- 12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

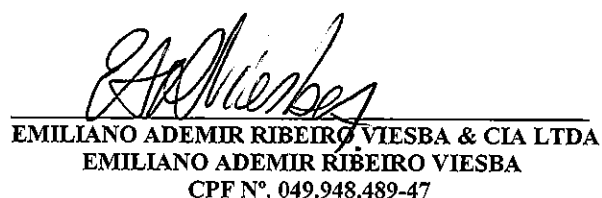
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/01/2016.

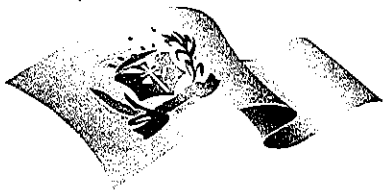

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA
CPF Nº. 049.948.489-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 20/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/01/2016.

MOACIR LUIZ GUSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 02 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 01/2014 de 04 de outubro de 2014

Ano V - Edição Nº 1033

Página 102/112

Contrato	CONTRATO Nº. 16/2016-Pregão Presencial Nº. 152/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIMEVA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA LTDA-CNPJ Nº. 76.389.263/0001-13
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (11/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/01/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 17/2016-Pregão Presencial Nº. 152/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS EIRELI EPP-CNPJ Nº. 07.127.609/0001-31
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 30.027,75 (trinta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (11/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/01/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 18/2016-Pregão Presencial Nº. 152/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP-CNPJ Nº. 09.295.800/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA
Valor	R\$ 40.12,25 (quatro mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (11/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/01/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 19/2016-Pregão Presencial Nº. 152/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PHARMED COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP-CNPJ Nº. 20.139.000/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.697,60 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (11/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/01/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 20/2016-Pregão Presencial Nº. 152/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIEIRA & CIA LTDA-CNPJ Nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BARRIO DALAPA EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
Valor	R\$ 108.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (27/01/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/01/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 104/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AD ELSON MATHIAS & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº. 08.389.792/0001-00
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 14/01/2015 e findando em 31/12/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 14/01/2015
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 111/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTIDORO BALAREZO MORALE CIA LTDA ME - CNPJ Nº. 17.351.945/0001-60
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 10/01/2015 e findando em 31/03/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 10/01/2015
Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2015, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 16/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAAS-ME - CNPJ Nº. 17.481.133/0001-09
Objeto	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se o mesmo em 22/01/2016 e findando em 31/06/2016.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 22/01/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 202/2013, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 53/2013
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA D OIS VIZINHOS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 06.003.740/0001-08
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 07/01/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 253/2014, parte integrante do(a) Pregão Nº. 81/2014

Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ Nº. 02.720.070/0001-00
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 9.625,00 (nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 09/01/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 372/2014, parte integrante do(a) Pregão Presencial Nº. 149/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA RADIOLOGICA D OIS VIZINHOS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 06.003.740/0001-08
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 4.600,39 (quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 07/01/2016
Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 416/2014, parte integrante do(a) Pregão Nº. 175/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fernanda Cristina Pass e - CNPJ Nº. 08.840.124/0001-04
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 610,00 (Seiscentos e dez reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 08/01/2016
Termo aditivo	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº. 03/2014
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	APOLD EMPREENDIMENTOS E LOCADORA LTDA ME - CNPJ Nº. 15.540.424/0001-87
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 24.737,15 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme justicava em anexo.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste (PR), 09/01/2016

Cod 17

SAÚDE DO IGUAÇU

Prefeitura

DECRETO Nº. 005/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração das metas financeiras de despesas dos programas e ações PPA e da LDO para 2016, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.
O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 988 de 09 de dezembro de 2015, 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal 933 de 16 de junho de 2015:

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu para o exercício de 2016 (Lei nº. 988/2015), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.544,97 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 04.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte 501 Receitas de Alienação de Ativos	
04.122.0003.2.007 - Atividades da Secretaria de Administração	
4.490.52 Equipamentos e Material Permanente	3.234,01
Órgão 04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 04.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte 810 Taxas - Exercício do Poder de Polícia	
04.122.0003.2.007 - Atividades da Secretaria de Administração	
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.600,79
Órgão 04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 04.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços	
04.122.0003.2.007 - Atividades da Secretaria de Administração	
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.576,49
Órgão 05.00 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 Secretaria Municipal de Educação	
Fonte 105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros-Educação	
12.361.0008.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental	
4.490.52 Equipamentos e Material Permanente	741,00
Órgão 05.00 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 Secretaria Municipal de Educação	
Fonte 101 Fundeb 50%	
12.361.0008.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.148,85
Órgão 05.00 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade 05.01 Secretaria Municipal de Educação	
Fonte 101 Fundeb 50%	
12.361.0008.2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.148,85

DECRETO N° 2184/2016

DECRETA:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 01 de fevereiro de 2016.

DECRETO N° 21872916

DECRETA:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

DECRETO N° 2182/2016

DECRETA:

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

DECRETU N° 2187/2016

DECRETAS

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Günar Pauls Professur

DECRETO N° 2199/2010

DECRETA

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado de Pernambuco, no primeiro dia do mês de fevereiro
do ano de dois mil e dezessete, 57º ano da emancipação.

**Gilmar Pablos
Presidente**

EXTRACTOS DE CONTRATOS PARA FINES DE PUBLICACIÓN

[illegible][illegible]

EXTRACTION METHOD: AMITIVO

[illegible]

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015 QUE TEM COMO OBJETO: CREDECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO REGIME DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS FIXADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 5.149/70 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Para atender o art. 38-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

FORNACIÃO DE	Valor Total R\$
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TAMBILIONATO	20.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 26 de Janeiro de 2016.

Diogo de oliveira
Presidente
Portaria 1170/2016

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 05/2015 - MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM PREÇOS FIXADOS NAS TABELAS XI E XII DO ANEXO II, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NOS ARTOS 6.149/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 6.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em eletrônica, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada;

Fornecedor	Valor Total R\$
SÃO JORGE DOESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELionato	30.000,00

São João D'Oeste - Paraná, 29/01/2016

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Município de São Jorge d'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar na data 17/02/2012 (às 9h) processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item com o objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, com o valor estimado de R\$ 1.000,00 (um mil e 000 reais) com CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega dos (s) documento(s) para credenciamento, de declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: 17/02/2012, às 14h30min. Local para publicação do edital: Prefeitura de São Jorge d'Oeste-PR, localizada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge d'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (41) 3321-3325 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.
 São Jorge d'Oeste, 16/02/2012. 33201

Gilmar Paixão – Prefeito.
 Diogo de Oliveira – Procuero